Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho

Autor: Dep. Thiago Silva

Altera a Resolução nº 6.597 de 10.12.19, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º. Acrescenta o Artigo19-A a Resolução nº º 6.597 de 10.12.19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19-A. As resoluções publicadas terão a validade de 3 (três) anos, contados de sua publicação, para entrega das honrarias aos homenageados.

§ 1º. Em caso de não entrega da honraria prevista na presente resolução no prazo do caput do artigo, por motivo comprovadamente justificável, a respectiva resolução perderá sua vigência e seus efeitos.

§2º. Entende-se por motivo justificável, a impossibilidade de locomoção do homenageado, como a internação, a emergência médica, ou ainda acidentes, reclusão ou detenção, desde que os documentos utilizados para comprovar o motivo estejam sempre legíveis, datados e assinados pela autoridade emissora.

Art. 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como fulcro inserir o prazo de 3 (três) anos para a entrega das honrarias previstas na Resolução nº º 6.597 de 10.12.19, contados de sua publicação. Atualmente, na Casa Legislativa, existem diversas resoluções aprovadas, de legislaturas passadas que não foram realizadas entregas aos homenageados, eis que os parlamentares que as propuseram não possuem mais cadeira no Legislativo, fazendo com que as pessoas que tanto anseiam por esta importante homenagem estejam impedidas do recebimento de honrarias. Assim, dada a importância da matéria, conto com o apoio de meus Nobres Pares.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Novembro de 2021

Thiago Silva
Deputado Estadual